

O Pedagogo no SUAS: Educação, Cidadania e Transformação Social

O pedagogo social é um profissional com formação superior em pedagogia que pode atuar na política de Assistência Social e que integra diferentes serviços. No município de Lucas do Rio Verde, a prefeitura conta com dois servidores efetivos, aprovados por concurso público, com o objetivo de assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O pedagogo social exerce um papel essencial no SUAS, contribuindo para a inclusão social, o fortalecimento dos vínculos comunitários e o desenvolvimento de práticas socioeducativas voltadas a indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade e risco.

Breve Contextualização Histórica

A Assistência Social no Brasil teve um avanço significativo a partir da Constituição Federal de 1988, que a incluiu no Capítulo II – Da Seguridade Social, estabelecendo seus princípios nos artigos 203 e 204. O artigo 203 define a assistência social como um direito garantido a quem dela necessitar, sem exigência de contribuição, e lista objetivos como a proteção à família, o amparo a pessoas em situação de vulnerabilidade e a concessão de benefícios, como o BPC. Já o artigo 204 estabelece diretrizes para sua organização, incluindo descentralização político-administrativa e participação social. Para regulamentar a assistência social, foi criada a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/1993, que estruturou o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e regulamentou o BPC.

Com a criação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) em 2004, o SUAS foi consolidado, organizando serviços, programas e benefícios. Em 2006, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS) estabeleceu diretrizes para a gestão dos trabalhadores da área, incluindo pedagogos nas equipes técnicas. Posteriormente, a NOB/SUAS de 2012 definiu parâmetros para funcionamento e financiamento do sistema. A Lei nº 12.435/2011 institucionalizou o SUAS, enquanto o Decreto nº 7.788/2012 regulamentou seu cofinanciamento federal. Além disso, as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) complementam a estrutura da política de Assistência Social no país.

Áreas de Atuação do Pedagogo Social no SUAS: Proteção, Gestão e Educação

A Resolução nº 17 de 2011 reconhece o pedagogo como uma categoria de nível superior essencial no Sistema Único de Assistência Social. Esse profissional pode atuar em equipes operativas da proteção social básica e especial, e em serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos socioassistenciais, além de contribuir em projetos, benefícios, programas e na gestão.

O profissional pode estar envolvido na criação de programas e projetos que incentivem a participação comunitária na resolução de problemas sociais, além da elaboração de materiais didáticos, normas e relatórios.

O atendimento direto a indivíduos e famílias abrange visitas domiciliares e abordagens para sensibilização e encaminhamento aos serviços assistenciais. Também envolve o acompanhamento da situação de crianças e adolescentes atendidos pela rede socioassistencial, além da promoção da educação social como forma de proteção social.

A gestão e monitoramento de programas socioassistenciais incluem a formulação de projetos educacionais e sociais, a coordenação de reuniões e processos avaliativos, além da realização de pesquisas para diagnosticar problemas e propor soluções. Outra frente importante é a oferta de cursos, palestras e eventos socioeducativos, promovendo a integração da comunidade nos programas do CRAS e CREAS.

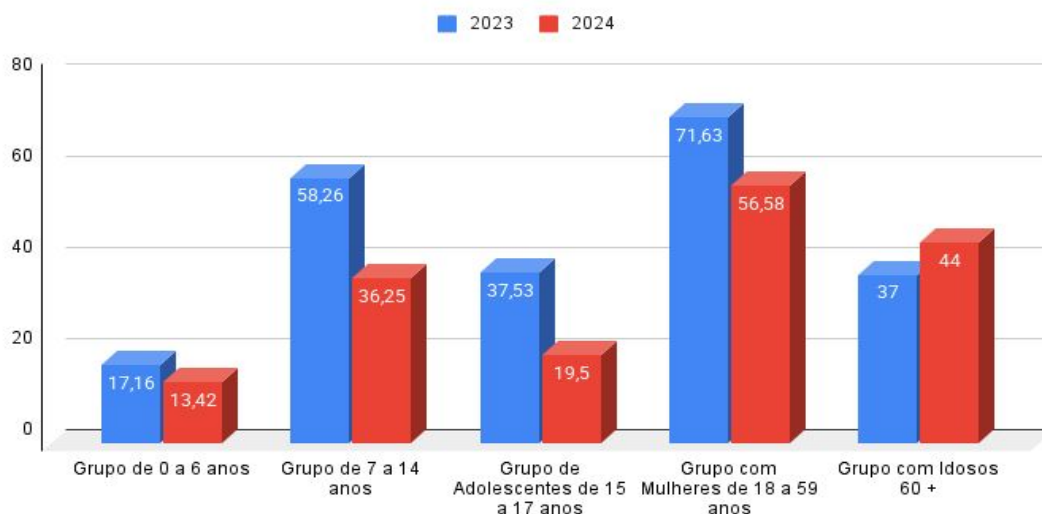
A articulação interdisciplinar busca garantir um atendimento qualificado e integrado por meio do trabalho em equipe multiprofissional, assegurando a aplicação das diretrizes da assistência social, como a NOB/SUAS e a PNAS. Ao desempenhar essas funções, o pedagogo social pode contribuir significativamente para o fortalecimento das políticas de assistência social e para a promoção da cidadania e inclusão social.

Atuação do Pedagogo Social no CRAS

A pedagoga social, lotada na unidade do CRAS desde abril de 2023, atua no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Na prática, desempenha a função de orientadora social, conduzindo grupos de crianças, adolescentes, mulheres e idosos, divididos por faixas etárias, promovendo ações voltadas ao fortalecimento de vínculos e à inclusão social.

O gráfico abaixo demonstra a média anual de participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, conforme dados consolidados do Registro Mensal de Atendimentos (RMA), no ano de 2023, nas unidades CRAS I e CRAS II e 2024 na unidade CRAS I, as quais tiveram a presença e o trabalho da pedagoga social executando o serviço.

Média anual de participantes do SCFV



Importa salientar que as atividades de planejamento, execução, condução dos grupos, atendimentos particularizados, encaminhamentos, organização de lanches, espaço físico, acompanhamento de frequência, lançamento de Registro Mensal de Atendimentos (RMA) representam um tanto das atividades do pedagogo em uma unidade CRAS, trabalhando no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

Atuação do Pedagogo Social no CREAS

No Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Lucas do Rio Verde-MT, o pedagogo social que compõe a equipe desde abril de 2023 desempenha um papel essencial dentro da equipe técnica, atuando em duas áreas principais. A primeira é no Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa (MSE), abrangendo a Liberdade Assistida (LA) e a Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). A segunda área de atuação é no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), onde realiza atendimentos coletivos, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos indivíduos acompanhados.

Para garantir a efetividade das medidas socioeducativas em meio aberto, é essencial manter parcerias com as Unidades Executoras (UEs) que acompanham adolescentes em Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). Essa articulação contínua permite um acompanhamento mais próximo e eficaz, favorecendo a reinserção social.

A articulação em rede, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, assegura um atendimento integral, envolvendo, por exemplo, serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial; políticas públicas setoriais; sociedade civil organizada; programas de preparação para o trabalho e inclusão produtiva; órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e instituições não governamentais e comunitárias.

Visitas institucionais às UEs garantem o monitoramento da frequência dos adolescentes nas unidades e na escola. Além disso, é fundamental elaborar e acompanhar as metas do Plano Individual de Atendimento (PIA), promovendo atividades coletivas que estimulem a participação e o desenvolvimento de habilidades sociais.

A participação em oficinas, ações intersetoriais e reuniões de discussão de casos fortalece a troca de experiências e soluções. Encaminhamentos ampliam as oportunidades dos adolescentes, esses encaminhamentos pode ser para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Programa de Atenção Integral à Família (PAIF); Matrícula escolar e serviços educacionais; Serviços de saúde, UBS e saúde mental; Acesso à documentação civil (Defensoria Pública e POLITEC); Cursos profissionalizantes e programas de jovem aprendiz e oficinas culturais e esportivas.

Vigilância Socioassistencial

Boletim Informativo

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E HABITAÇÃO



Nº 11 / 31 de Março de 2025

Tema: O Pedagogo no SUAS: Educação, Cidadania e Transformação Social

Em relação aos dados dos atendimentos realizados pelo pedagogo social no Serviço de Medidas Socioeducativas em meio aberto acompanhadas no CREAS, o profissional atendeu ao longo de 2023 um total de 36 jovens. Vale destacar que, em alguns casos, os adolescentes cumpriram simultaneamente Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade.

Serviço de Medidas Socioeducativas em meio aberto 2023		
Gênero	Liberdade Assistida (LA)	Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)
Masculino	19	12
Feminino	3	2
TOTAL	22	14

*Dados extraídos do Registro Mensal de Atendimento (RMA) - CREAS - 2023

A tabela a seguir apresenta os dados do Serviço de Medidas Socioeducativas em meio aberto acompanhadas no CREAS em 2024, e aponta que os técnicos de referência do serviço atenderam um total de 44 adolescentes.

Serviço de Medidas Socioeducativas em meio aberto 2024			
Gênero	Liberdade Assistida (LA)	Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)	LA + PSC
Masculino	26	5	4
Feminino	7	1	1
TOTAL	33	6	5

*Dados extraídos do Registro Mensal de Atendimento (RMA) - CREAS - 2024

Os dados de 2023 e 2024 revelam um número significativo de adolescentes acompanhados, com um aumento notável em 2024, especialmente nos casos de cumprimento simultâneo de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

A articulação em rede e o acompanhamento das metas do Plano Individual de Atendimento (PIA) são práticas essenciais para a efetividade das medidas socioeducativas e a reinserção social dos adolescentes.

Nos atendimentos coletivos realizados no CREAS, o pedagogo social integra a equipe técnica que acompanha adolescentes, crianças e famílias atendidas pelos serviços PAEFI e MSE. Segundo Santos, Costa e Nunes (2017, p. 68), sua atuação é essencial na prevenção de situações de risco social nos contextos intrafamiliares, no fortalecimento do sentimento de pertencimento dos indivíduos acompanhados, na ampliação das trocas culturais e de conhecimentos, além de contribuir para o fortalecimento dos vínculos e a socialização comunitária.

Quanto às atividades coletivas, a tabela abaixo apresenta a quantidade de grupos realizados no CREAS em 2023 e 2024, evidenciando um aumento significativo de um ano para o outro, o que pode demonstrar o alcance e o impacto dos atendimentos coletivos, com um número considerável de pessoas que participam semanalmente dos grupos, oficinas, visitas institucionais e demais programações.

Grupos realizados pelo Pedagogo Social - CREAS	
2023	54
2024	126
<i>*Dados extraídos gestão à vista - CREAS - 2023 e 2024</i>	

Considerações finais

O trabalho do pedagogo social no SUAS, tanto no CRAS quanto no CREAS, demonstra a importância deste profissional visando garantir o atendimento integral dos indivíduos em situação de vulnerabilidade. A atuação desse profissional, aliada à parceria com diversos setores, fortalece os vínculos familiares e comunitários, promove a inclusão social e amplia oportunidades para os usuários da assistência social.

Os dados apresentados neste boletim evidenciam o impacto positivo que a inserção de um profissional da pedagogia oferta tanto na proteção social básica quanto na especial, reforçando o papel essencial da educação no contexto socioassistencial. Assim, o compromisso contínuo com a qualificação dos serviços, a articulação intersetorial e a construção de estratégias eficazes possibilita avanços significativos na promoção da cidadania e na transformação social.

A atuação do pedagogo no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) ultrapassa os limites da educação formal, consolidando-se como um agente fundamental na promoção da cidadania e na transformação social. Seu trabalho impacta tanto indivíduos quanto comunidades, fortalecendo vínculos, incentivando a participação social e assegurando direitos.

Por meio de práticas pedagógicas sensíveis à diversidade e à realidade dos usuários, o pedagogo no SUAS contribui para a construção de uma sociedade mais equitativa e inclusiva. Sua atuação está alinhada ao princípio da educação como instrumento de emancipação, possibilitando que pessoas em situação de vulnerabilidade social tenham acesso a novas oportunidades e exerçam plenamente sua cidadania.

Dessa forma, reafirma-se a relevância desse profissional na assistência social, evidenciando sua habilidade em articular conhecimento, sensibilidade e estratégias pedagógicas para enfrentar desafios e promover caminhos de transformação e inclusão.

Nº 11 / 31 de Março de 2025

Tema: O Pedagogo no SUAS: Educação, Cidadania e Transformação Social

Referências bibliográficas

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 14 mar. 2025.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. **Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS).** Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 8 dez. 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm. Acesso em: 17 mar. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS.** Brasília, DF: MDS, 2004. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf. Acesso em: 18 mar. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS).** Brasília, DF: MDS, 2006. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/nob_rh.pdf. Acesso em: 20 mar. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS).** Brasília, DF: MDS, 2012. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/nobsuas2012.pdf. Acesso em: 20 mar. 2025.

BRASIL. Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. **Altera a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) para instituir o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).** Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 7 jul. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm. Acesso em: 14 mar. 2025.

BRASIL. Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012. **Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).** Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 16 ago. 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7788.htm. Acesso em: 12 mar. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). **Resoluções do CNAS.** Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/assistencia-social/resolucoes-cnas>. Acesso em: 25 mar. 2025.

Vigilância Socioassistencial

Boletim Informativo

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E HABITAÇÃO



Nº 11 / 31 de Março de 2025

Tema: O Pedagogo no SUAS: Educação, Cidadania e Transformação Social

SANTOS, Joana Darc Cardoso dos; COSTA, Artemízia Ribeiro Lima; NUNES, Albano Oliveira. O pedagogo no âmbito da assistência social. *Educação & Linguagem*, v. 10, n. 2, p. 60-76, 2017. Disponível em: https://www.fvj.br/revista/wp-content/uploads/2018/03/5_EDUC_20172.pdf. Acesso em: [25/03/2025].

Expediente:

Janice T. A. Vaz Ribeiro

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Gisele Bellotti de Rezende

Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social e Habitação

Elaboração:

Leandro Santos dos Reis - Pedagogo Social

Thaís Fernanda dos Reis e Silva - Pedagogo Social

Lais Marinheiro Seixas - Psicóloga